



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/FMS/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/FMS/2025

1. OBJETO

1.1. Contratação Emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de Terapia Ocupacional, com vistas à realização de tratamento terapêutico multidisciplinar em cumprimento de determinação judicial proferida nos autos do Processo nº 5001068-58.2025.8.24.0072/SC, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Tijucas/SC, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Tijucas/SC.

1.2. A contratação encontra amparo legal no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa a realização de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a necessidade de atendimento imediato de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens, limitando-se a contratação ao prazo máximo de 1 (um) ano, improrrogável, e apenas para o atendimento da situação emergencial.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa ao cumprimento de determinação judicial proferida nos autos do Processo nº 5001068-58.2025.8.24.0072/SC, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Tijucas/SC, que obriga o Estado à prestação de serviços especializados de terapia ocupacional domiciliar a pessoa absolutamente incapaz, portadora de encefalopatia hipóxicoisquêmica grave, resultante de traumatismo cranioencefálico severo ocasionado por acidente com quadrículo.

2.2. Trata-se de caso de alta complexidade clínica e funcional, em que o paciente apresenta comprometimentos severos das funções motoras, sensoriais e de comunicação, necessitando de tratamento contínuo, individualizado e realizado em ambiente domiciliar (home care), conforme expressamente recomendado em prescrição médica juntada aos autos do referido processo judicial.

2.3. Assim, a contratação ora proposta justifica-se:

2.3.1. Pelo cumprimento de ordem judicial, que impõe à Administração o dever de garantir a efetiva prestação do serviço, sob pena de descumprimento de decisão judicial e prejuízo ao paciente;

2.3.2. Pela necessidade de continuidade do tratamento especializado e adequado às condições clínicas do paciente, de modo a assegurar a efetividade terapêutica e evitar agravamento do quadro de saúde;

2.3.3. Pela impossibilidade de interrupção do tratamento sem risco à saúde e à vida do paciente, configurando situação de relevância pública e interesse social, conforme o disposto no art. 11, I da Lei nº 8.080/1990;

3. CONTRATADA

3.1. CENTRO MULTI PSICOLOGIA PRI PAES LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.193.404/0001-14, com sede na Rua Leoberto Leal, nº 230 sala 01 Bairro: Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.200-000.

4. DO OBJETIVO

4.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de terapia ocupacional domiciliar, com vistas à realização de tratamento terapêutico multidisciplinar e contínuo, a ser executado duas vezes por semana, destinado a pessoa absolutamente incapaz, portadora de encefalopatia hipóxicoisquêmica grave, decorrente de traumatismo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

cranioencefálico severo ocasionado por acidente com quadrículo, que apresenta comprometimentos severos das funções motoras, sensoriais e de comunicação, em cumprimento à determinação judicial proferida nos autos do Processo nº 5001068-58.2025.8.24.0072/SC, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Tijucas/SC;

4.2. Os serviços deverão ser executados por profissional habilitado em Terapia Ocupacional, devidamente registrado no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO), com experiência comprovada em reabilitação neurológica e atendimento domiciliar (home care);

4.3. Além disso, a continuidade do tratamento configura medida indispensável à prevenção de retrocessos clínicos e funcionais, contribuindo para o desenvolvimento global do paciente e a promoção de sua autonomia e inclusão social, em estrita observância ao interesse público e às determinações judiciais aplicáveis.

5. DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SESSÃO	104	Terapia Ocupacional	R\$150,00	R\$15.600,00
			TOTAL: R\$15.600,00		

6. DO VALOR ESTIMADO/PRETENDIDO

6.1. O valor estimado para a presente contratação foi apurado com base em levantamento de mercado, considerando os preços praticados por empresas especializadas na prestação de serviços de terapia ocupacional domiciliar, com vistas à realização de tratamento terapêutico multidisciplinar contínuo, a ser executado duas vezes por semana, destinado a pessoa absolutamente incapaz, acometida por encefalopatia hipóxico-isquêmica grave decorrente de traumatismo cranioencefálico severo ocasionado por acidente, com comprometimento das funções motoras, sensoriais e de comunicação, em cumprimento à determinação judicial, conforme decisão proferida nos autos do Processo nº 5001068- 8.2025.8.24.00072/SC;

6.2. Com base nesse levantamento, o valor global estimado da contratação é de R\$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), sendo realizadas duas sessões por semana no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) cada sessão;

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 A presente contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, nos termos do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual definirá direitos, obrigações e responsabilidades das partes;

7.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da emissão da Ordem de Início dos Serviços, conforme determinação da



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Saúde, não podendo ser prorrogado nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão de tratar-se de uma contratação de dispensa de licitação em caráter emergencial;

7.3 Durante a vigência do contrato, a Administração poderá, a qualquer tempo, realizar fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto nos arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que os serviços sejam prestados de acordo com os padrões de qualidade e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

8. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

8.1. O valor contratual será fixo e irreajustável, permanecendo inalterado durante toda a vigência do contrato, em razão de tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação em caráter emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual possui natureza temporária e excepcional, não admitindo prorrogação de prazo ou reajuste de valores.

8.2. A fixação do valor contratual tem como objetivo garantir previsibilidade orçamentária e segurança jurídica à Administração Pública, assegurando que os recursos destinados à execução do objeto sejam utilizados de forma eficiente, planejada e compatível com o período emergencial de vigência contratual.

8.3. A manutenção do valor fixo durante a execução contratual não compromete o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, visto que o montante global proposto pela Contratada já contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, encargos trabalhistas e insumos, conforme a estimativa de preços que fundamenta este Termo de Referência.

9. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Em razão da urgência caracterizada pela determinação judicial e considerando a natureza essencial e continuada dos atendimentos terapêuticos, a Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou da assinatura do contrato, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro, nos termos dos arts. 11, inciso VIII, e 117, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam da continuidade do serviço público e da execução contratual imediata;

9.2. A Contratada deverá adotar, de forma imediata, todas as providências logísticas, administrativas e operacionais necessárias para garantir o início tempestivo e a continuidade regular dos atendimentos terapêuticos, em conformidade com as condições técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas neste Termo de Referência, observando, especialmente, a frequência mínima semanal definida e as diretrizes de qualidade e regularidade dos serviços, sob a pena de aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Caberá a CONTRATADA:

10.1.1. Disponibilizar todos os materiais, instrumentos, equipamentos e insumos necessários à execução adequada dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas do presente Termo de Referência;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

10.1.2. Garantir que os profissionais designados mantenham conduta ética e adequada no ambiente de atendimento;

10.1.3. Substituir, imediatamente, qualquer profissional cuja atuação seja considerada insatisfatória pela Administração, mediante justificativa formal;

10.1.4. Cumprir rigorosamente os prazos e a frequência do contrato quanto a qualquer intercorrência ou impossibilidade de atendimento;

10.1.5. Apresentar relatórios mensais detalhados à Administração, contendo a frequência das sessões assinadas pelo pai ou responsável legal e evolução do paciente, devidamente assinados pelos profissionais responsáveis;

10.1.6. Manter comunicação imediata com a fiscalização do contrato quanto a qualquer intercorrência ou impossibilidade de atendimento;

10.1.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que deram origem à contratação, conforme exigido no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.8. Emitir nota fiscal eletrônica compatível com o objeto e o valor contratado, contendo todas as informações exigidas pela legislação tributária e pelas normas municipais;

10.1.9. Cumprir fielmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, isentando a Administração de qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Caberá a CONTRATANTE;

11.1.1. Emitir a Ordem de Serviço ou documento equivalente, autorizando o início da execução contratual, dentro do prazo previsto neste Termo de Referência, conforme o disposto no art. 117, II, da Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado como fiscal do contrato, devidamente formalizado, nos termos dos arts. 117, 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.117/2023;

11.1.3. Atestar os serviços efetivamente prestados, de forma circunstanciada e documental, como condição para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

11.1.4. Providenciar o pagamento das obrigações financeiras devidas à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

11.1.5. Garantir condições à CONTRATADA qualquer ocorrência que possa afetar a regular execução dos serviços, determinando a adoção das medidas corretivas pertinentes;

11.1.6. Exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais e legais por parte da CONTRATADA, aplicando, quando cabível, as penalidades previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos normativos correlatos;

11.1.7. Encaminhar à autoridade competente relatórios de acompanhamento, sempre que solicitados ou quando houver necessidade de controle interno ou externo (TCU, TCE/SC, CGM ou controladorias municipais).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Com fundamento na discricionariedade conferida pelo art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração opta por não exigir a prestação de garantia contratual, considerando que a natureza e o objeto da presente contratação representam baixo risco à execução contratual e ao interesse público;

12.2. A decisão baseia-se na avaliação de que o serviço contratado será prestado de forma contínua, com pagamento parcelado conforme a execução mensal, não havendo necessidade de assegurar obrigações que envolvam adiantamento de recursos, fornecimento de bens permanentes ou execução de obras ou serviços de engenharia de alta complexidade;

12.3. A eventual aplicação de penalidades, bem como a responsabilização da contratada por prejuízos causados à Administração ou a terceiros, permanece resguardada nos termos do contrato e da legislação vigente.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida por servidor público ou comissão especialmente designada pela Administração, por meio de ato formal, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. As atribuições, limites e responsabilidades do fiscal e/ou gestor do contrato serão expressamente definidos no instrumento de designação, assegurando a efetividade do controle administrativo.

13.2. Fica designada como gestora do contrato a servidora abaixo identificada, à qual caberá a coordenação e o acompanhamento da execução contratual, promovendo as medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento do objeto:

Nome: Margareth Cadore

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

Matrícula: 15060

E-mail: secretariodesaude@tijucas.sc.gov.br

13.3. Fica designada como fiscal do contrato a servidora responsável pelo acompanhamento direto da execução dos serviços, especialmente quanto à observância das condições técnicas, desempenho, prazos e qualidade da prestação:

Nome: Patrícia Oliani

Cargo: Coordenadora de Saúde Mental

Matrícula: 14305

E-mail: saudementaltijucas@gmail.com

13.4. Compete ao fiscal técnico:

13.4.1. Acompanhar presencialmente a execução dos serviços, observando os aspectos técnicos, qualitativos e quantitativos;

13.4.2. Verificar o cumprimento dos prazos, das condições contratuais e das especificações previstas neste Termo de Referência;

13.4.3. Registrar em relatórios periódicos de fiscalização as informações relativas à execução contratual, inclusive eventuais irregularidades ou intercorrências;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

13.4.4. Comunicar formalmente à Gestora do Contrato e à autoridade competente quaisquer desconformidades, irregularidades ou situações que possam comprometer a execução dos serviços, propondo as medidas corretivas cabíveis.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, conforme a quantidade de sessões de terapia ocupacional efetivamente realizada, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e do relatório de atendimento emitido pela CONTRATADA;

14.2. O relatório deverá conter o registro das sessões realizadas no período, com a devida assinatura do pai ou responsável legal do paciente em cada sessão, servindo como comprovação da execução dos serviços;

14.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal, relatório assinado pelo pai ou responsável legal e com a documentação fiscal hábil e regular, observando-se as normas contábeis, financeiras e orçamentárias da Administração Pública Municipal;

14.4. Para a liberação do pagamento, a contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos atualizados e válidos:

14.4.1. Nota Fiscal/Fatura correspondente à prestação dos serviços;

14.4.2. Certidões negativas de débitos, ou certidões positivas com efeito negativa, relativas às seguintes esferas:

- a) Municipal (domicílio ou sede da empresa);
- b) Municipal (município da contratante – Tijucas);
- c) Estadual (Fazenda Estadual);
- d) Federal, incluindo Receita Federal do Brasil e INSS (CND/CPD-EN);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT – TST);
- f) Certificado de Regularidade do FGTS (emitido pela Caixa Econômica Federal).

14.5. Caso os documentos apresentados estejam incompletos, com erros ou inconsistências, ou haja dúvidas quanto à sua autenticidade ou regularidade, o prazo para pagamento será suspenso, sendo concedido à contratada o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para reapresentação da documentação corrigida. O prazo de pagamento será retomado a partir da data de novo protocolo da documentação regularizada;

14.6. Serão efetuadas, quando aplicáveis, as retenções tributárias previstas na legislação vigente, conforme o regime tributário adotado pela empresa, incluindo os tributos e contribuições cuja retenção seja de competência da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC.

15. DAS PENALIDADES, MULTAS, INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A contratada ficará sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis, penais e demais



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

consequências legais, nos casos de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, incluindo o descumprimento de prazos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no contrato e em seus anexos;

15.2. As sanções aplicáveis, observado o contraditório e a ampla defesa, são:

15.2.1. **Advertência formal**, a ser aplicada por escrito, quando verificadas infrações de menor gravidade, que não comprometam substancialmente a execução contratual, mas demandem registro e correção;

15.2.2. **Multa moratória**, de até 0,5% (meio por cento) do valor global contratado por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.2.3. **Multa compensatória** de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nos casos de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, independentemente de eventual rescisão contratual;

15.2.4. **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizado inadimplemento que gere prejuízo relevante ao interesse público;

15.2.5. **Declaração de inidoneidade**, com efeitos perante todos os entes da Federação, a ser aplicada nos casos de infrações de elevada gravidade, permanecendo seus efeitos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos legais.

15.3. As penalidades previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, mediante regular processo administrativo sancionador, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

15.4. As multas eventualmente aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à contratada ou, caso inexistam, serão cobradas judicialmente, com a devida atualização monetária, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.5. O descumprimento de sanção regularmente aplicada e publicada em meio oficial, em especial a de impedimento ou inidoneidade, poderá configurar fraude à licitação e ao contrato administrativo, sujeitando a contratada às responsabilidades civis, administrativas e penais correspondentes, nos termos da legislação em vigor.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, constante da Lei Orçamentária Anual do Município de Tijucas para o exercício de 2025 cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

Cód. Red.	Orgão	Ação	Subelemento
399	11	2.045	3.3.90.39.50.00.00.00.00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

17. DO FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA

17.1. Justifica-se a contratação da empresa **CENTRO MULTI PSICOLOGIA PRI PAES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.193.404/0001-14, com sede na Rua Leoberto Leal, nº 230 sala 01 Bairro: Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.200-000, com base no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 435/2025/PGM.

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. A presente contratação tem fundamento na necessidade de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5001068-58.2025.8.24.0072/SC, que determina a prestação de serviço especializado de terapia ocupacional.

17.2. A contratação será realizada com dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispensa a realização de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a necessidade de atendimento imediato, de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens, limitando-se a contratação ao prazo máximo de 1 (um) ano, improrrogável, e apenas para o atendimento da situação emergencial;

17.3. O dispositivo legal assim estabelece:

Conforme preceitua o Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21, é dispensável a licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

17.4. Dessa forma, a dispensa de licitação encontra-se devidamente amparada na legislação federal vigente, garantindo que a contratação seja realizada de forma legal, eficiente, transparente e economicamente vantajosa, atendendo ao interesse público e às necessidades estruturais do Fundo Municipal de Saúde de Tijucas/SC.

Outro sim há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, devendo ser cumprida em sua totalidade, sem exceção, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço.

A empresa encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira, apresentados as certidões no prazo de validade.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A contratação será regida integralmente pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas normas complementares eventualmente aplicáveis, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

18.2. A apresentação da proposta pela empresa interessada implicará na aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à execução, prazos, valores, formas de pagamento e demais cláusulas previstas.

18.3. Os casos omissos ou as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com apoio dos setores jurídico e de compras, observando-se a legislação vigente.

18.4. Este Termo de Referência servirá de base para a elaboração do contrato administrativo, para fins de execução e fiscalização dos serviços contratados, sendo parte integrante e indissociável do respectivo processo de contratação direta.

18.5. Fica eleito o foro da Comarca de Tijucas/SC como competente para dirimir quaisquer conflitos ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tijucas/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da interpretação ou execução deste contrato, ressalvados os casos de competência da Justiça Federal.

Tijucas (SC), 11 de novembro de 2025.

MARGARETH CADORE
Secretária Municipal de Saúde